

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CAGESP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA** inscrito(a) no CNPJ/ MF sob o nº 21.405.640/0001-51, sediado(a) na Rua General Câmara, nº 432, Sala 903 centro em Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOANES WOSCHNACK**, portador do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 214/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente termo aditivo, oriundo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e capacitação na gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é a partir do dia **06 de setembro de 2025**, pelo período de 12(doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 No caso de prorrogação contratual, os preços serão reajustados pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O preço estimado para o presente ajuste é de **R\$ 3.072,18 (três mil e setenta e dois reais e dezoito centavos) mensais**, conforme índice de reajuste INPC/IBGE do período (5,44%), totalizando um total de **R\$ 36.866,16 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Jordano Pase Moro, Chefe de Departamento e seu substituto será o Sr. Silvio Savegnago, Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

5.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 11 de agosto de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOANES WOSCHNACK
CAGESP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA
CONTRATA